



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO CSDPES N.º 061, de 15 de março de 2019.**

Altera a Resolução CSDPES n.º 045, de 10 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E**, nas disposições da Resolução CSDPES n.º 045, de 10 de novembro de 2017:

**Art. 1º.** Alterar o inciso XXXI, do art. 15, que passa a ter a seguinte redação:

*“XXXI - Conhecer de consulta quanto à interpretação e casos omissos das suas próprias resoluções”. (NR)*

**Art. 2º.** Renumerar o inciso XXXI do art. 15, que passa a vigor como inciso XXXII:

*“XXXII - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Lei ou este Regimento Interno”.*

**Art. 3º.** Acrescentar o §4º ao art.15, com a seguinte redação:

*“§4º. O Conselho Superior da Defensoria Pública somente conhecerá de consultas feitas em tese, sobre matéria de sua competência, não se admitindo a utilização do instrumento como forma de irrisignação contra decisões administrativas”. (NR)*

**Arti. 4º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias.

Vitória/ES, 15 de março de 2019.

Gilmar Alves Batista  
Defensor Público-Geral  
Presidente do Conselho Superior